

DECRETO Nº 3.371 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO DE FINAL DE ANO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BERNARDO PERON, Prefeito do Município de Mirim Doce, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a conveniência administrativa em instituir período de recesso ao final do exercício, visando a organização interna da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar aos servidores públicos municipais o gozo de descanso compatível com o encerramento das atividades anuais, sem prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a importância de garantir a continuidade e eficiência dos serviços indispensáveis à população durante o referido período,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o recesso administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Mirim Doce, compreendendo o período de 22 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026, com retorno às atividades normais no dia 05 de janeiro de 2026 (segunda-feira).

Art. 2º Durante o período de recesso, as atividades nas secretarias municipais permanecerão suspensas, ressalvados os serviços essenciais, que deverão manter escala de atendimento definida por cada secretaria responsável.

Art. 3º Em casos especiais e devidamente justificados, poderá haver convocação, troca ou compensação de horários para atendimento das demandas de interesse público, inexistindo, em tais casos, qualquer forma de pagamento extraordinário.

Art. 4º As horas eventualmente trabalhadas em razão do disposto no artigo anterior poderão ser compensadas posteriormente, conforme orientação da chefia imediata e da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirim Doce, 12 de novembro de 2025.

BERNARDO PERON
Prefeito Municipal de Mirim Doce